



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 90-CGB/PSI/CPAR/UFMS, DE 12 DE ABRIL DE 2021.(*)

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Psicologia-Bacharelado do Câmpus de Paranaíba.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23456.000320/2021-40 e o Processo 23456.000008/2021-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Psicologia - Bacharelado do Câmpus de Paranaíba, nos termos do anexo desta Resolução.

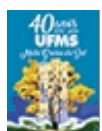
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021, com efeitos a partir do segundo semestre letivo de 2021.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 37, de 29 de junho de 2020, publicada na Edição nº 7309 do Boletim Oficial da UFMS, em 10/06/2020, pág. 80-92.

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PERES

Presidente

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7521 do Boletim Oficial da UFMS, em 14/04/2021, pág. 37- 44.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 10/05/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546251** e o código CRC **F901B769**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - BACHARELADO

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone:

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000081/2021-28

SEI nº 2546251





**ANEXO - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II DO CURSO DE PSICOLOGIA –
BACHARELADO – CPAR/UFMS**

(Resolução n.º 90-CGB/PSI/CPAR/UFMS, de 12 de abril de 2021)

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E FINS**

Art. 1º As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) dos 9º e 10º semestres do Curso de Psicologia – Bacharelado do Câmpus de Paranaíba (CPAR) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) são obrigatórias.

Art. 2º O objetivo das disciplinas TCC I e TCC II é possibilitar ao aluno a elaboração de monografia ou artigo resultante de pesquisa científica e cuja avaliação está condicionada à Banca Examinadora constituída para tal.

Art. 3º Este Regulamento se aplica a todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Psicologia – Bacharelado, do câmpus de Paranaíba, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE MONOGRAFIAS**

Art. 4º A Coordenação do Curso de Psicologia – Bacharelado do Câmpus de Paranaíba da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – CPAR/UFMS – constituirá Comissão que será designada pelo Colegiado de Curso do Curso de Psicologia CPAR/UFMS com a função de coordenar o processo de elaboração e apresentação da monografia ou artigo resultante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 5º A Comissão de Monografias (COM) será composta por três docentes do Curso de Psicologia – Bacharelado – CPAR/UFMS, sendo pelo menos um docente com Dedicção Exclusiva e um discente a ser indicado pelo Centro Acadêmico.

§ 1º O Presidente da COM será escolhido por seus integrantes, sendo que o mesmo ficará responsável por viabilizar procedimentos inerentes à execução do presente regulamento.

§ 2º Em caso de vacância, os substitutos serão indicados pelo colegiado de curso, no caso de docente, e pelo Centro Acadêmico, no caso da representação discente.

§ 3º A Comissão terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida para igual período.

Art. 6º Compete à Comissão de Monografias:

I – reunir-se pelo menos uma vez a cada semestre ou quando se fizer necessário para o estabelecimento de plano de trabalho;

II – elaborar normas e orientações para apresentação do trabalho de conclusão de curso (monografia ou artigo científico);

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE PSICOLOGIA - BACHARELADO

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725
Fone: (67) 3669 0100
CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





III – fixar, a cada gestão, as datas precisas dos prazos referidos nestas normas;

IV – promover a atualização da relação de temas e número de vagas por orientador até 90 dias antes do encerramento do período letivo anterior à matrícula em TCC I e divulgá-la aos alunos do oitavo semestre;

V – designar um orientador, caso haja aluno sem orientação;

VI – encaminhar à Coordenação do Curso o quadro geral de distribuição de orientandos compatibilizado com o quadro de professores/orientadores;

VII – receber e arquivar, ao fim de cada semestre, as fichas de acompanhamento de orientações encaminhadas pelos orientadores;

VIII – mediar as situações de mudança de orientação;

IX – organizar, conforme o calendário estabelecido pela COM, o agendamento das defesas de TCC II, incluindo reserva de datas e horários no anfiteatro, bem como a ampla divulgação das defesas.

X – receber, por meio do e-mail da COM (monografiapsico.cpar@ufms.br), a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, em pdf, e emitir um comprovante de recebimento ao acadêmico e orientador via e-mail.

XI – arquivar e encaminhar, em formato digital, em pdf, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso à comissão responsável para o Repositório Institucional da UFMS/CPAR, a fim de publicizar as pesquisas realizadas.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º No desenvolvimento da monografia ou do artigo científico, os alunos deverão estar sob orientação acadêmica de um docente do Curso de Psicologia – Bacharelado ou de outro curso do CPAR/UFMS, desde que a temática seja condizente com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Profissionais de outras instituições e de áreas afins poderão atuar como coorientadores, em caráter excepcional, desde que sejam previamente comunicados e que a coorientação seja justificada pelo professor orientador à Comissão de Monografias.

§ 2º O professor orientador e o coorientador da disciplina TCC I ou TCC II deverão ter no mínimo o título de especialista.

§ 3º A COM, durante o processo de seleção dos alunos, deverá garantir – a cada semestre – certa proporcionalidade na distribuição aluno-orientador.

§ 4º O processo de seleção de orientação ocorrerá no oitavo semestre do curso, iniciando-se com a entrega, pelo acadêmico, à COM, da Carta de Intenção (Anexo I), até 60 dias antes do término do período letivo anterior à matrícula em TCCI.

§ 5º A COM distribuirá o conjunto de Cartas de Intenção aos professores orientadores, que terão até 30 dias para análise e decisão final;

§ 6º O orientador, ao assinar esse documento, compromete-se a criar uma vaga para o acadêmico.



§ 7º O critério de seleção do professor será a apresentação da proposta pelo acadêmico quanto ao objeto de pesquisa e breve detalhamento do método.

§ 8º A COM terá 30 dias para divulgar o resultado final e a distribuição de vagas para os acadêmicos;

§ 9º Após a matrícula na disciplina TCC I, orientando e orientador (e coorientador, caso haja) deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II) em prazo estabelecido pela COM, com impressão de três cópias: uma deve ficar com o acadêmico, outra com o orientador e a terceira cópia deve ser entregue a COM.

§ 10 Em caso de mudança de orientador, o acadêmico deve apresentar nova Carta de Intenção e Termo de Responsabilidade, devidamente assinados pelo antigo e novo orientadores, para a COM, passando a valer o documento mais recente.

§ 11 A mudança de orientador deve ser solicitada pelo aluno antes do período de renovação de matrículas do próximo semestre, quando será efetivada.

§ 12 As vagas de TCC poderão ser remanejadas pelo coordenador de curso, para acadêmicos que não entregaram a Carta de Intenção no prazo, durante o período de ajuste de matrícula, conforme relatório enviado pela COM.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 8º Todas as atividades desenvolvidas nas disciplinas TCC I e TCC II devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia – Bacharelado CPAR/UFMS.

Art. 9º Todas as atividades desenvolvidas nas disciplinas TCC I e TCC II devem estar de acordo com as linhas de pesquisa do orientador.

Art. 10 Nas atividades de pesquisa, o acadêmico deverá desenvolver seu estudo baseando-se em metodologia científica, apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitido pesquisas teórico-conceituais, básicas ou aplicadas.

§ 1º As atividades de pesquisa a serem desenvolvidas em TCC II, das quais participem seres humanos ou animais não humanos deverão ser previamente autorizadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) e Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, cabendo ao professor a submissão do projeto ao CEP ou CEUA, durante o período letivo de TCC I.

§ 2º Além da aprovação no Comitê de Ética da Universidade, a pesquisa com seres humanos necessita também da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pelos participantes do estudo.

Art. 11. Nas atividades de extensão, o acadêmico deverá seguir as etapas de pesquisa, planejamento e intervenção, apoiado em levantamento bibliográfico e na identificação das demandas da população envolvida, orientado por constante preocupação ética.



CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 12. O trabalho de conclusão de curso poderá ser apresentado na modalidade de monografia ou artigo e deverá atender as seguintes especificações: ser resultado de pesquisa teórica ou empírica de projeto cadastrado na UFMS, de projeto de pesquisa individual do acadêmico, ou de relato de experiência resultado de projeto de estágio ou de extensão.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) ou da APA (Associação Psicológica Americana), contendo os elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais.

§ 2º No caso de artigo científico, o texto deverá estar formatado dentro das normas de uma revista indexada à qual o trabalho poderá ser submetido posteriormente, inserindo as normas de publicação da respectiva revista como anexo ao TCC II.

Art. 13. Para auxiliar na apresentação da defesa pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso II, recomenda-se que a exposição oral do trabalho pelo aluno tenha duração máxima de 15 minutos. Recomenda-se que a duração total da defesa não ultrapasse 1h30min..

CAPÍTULO VI DO ORIENTANDO

Art. 14. Compete ao orientando:

I – desenvolver as atividades de elaboração da monografia ou do artigo científico de acordo com o plano e cronograma estabelecidos com o orientador e após a assinatura dos termos de responsabilidade;

II – buscar ativamente o(a) orientador(a) visando o cumprimento das orientações, prazos e demais responsabilidades contidas neste regulamento; a busca ativa significa que o principal interessado pela orientação deverá ser o(a) orientando(a);

III – desenvolver a atividade de pesquisa ou extensão, respeitando os padrões éticos e seguindo o cronograma estabelecido no plano de trabalho;

IV – entregar ao orientador, ao final da disciplina TCC I, como requisito parcial de sua avaliação: (1) os estudos estabelecidos no plano de trabalho; (2) um pré-projeto da monografia ou do artigo científico que deverá atender os critérios mínimos para aprovação conforme consta no capítulo deste regulamento: revisão de literatura, introdução, objetivos, objeto de estudo e método. O não cumprimento destes critérios mínimos constituirá reprovação na disciplina TCC I;

V – redigir a monografia ou o artigo científico com clareza e coerência de ideias, linguagem científica, correção ortográfica e respeito às normas técnicas;

VI – seguir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos exemplares aos membros da Banca Examinadora, defesa do trabalho de conclusão de curso e entrega da versão final do mesmo para a COM, sob a pena de preclusão dos direitos;

VII – entregar aos membros da Banca Examinadora cópia do Trabalho de Conclusão de Curso, impressa ou digital (em pdf), a critério do examinador.

VIII – após aprovação da Banca Examinadora e do período de possíveis correções, entregar à COM, dentro dos prazos estabelecidos, a versão final do trabalho de conclusão de curso em formato digital, em pdf, para o email da COM (monografiapsico.cpar@ufms.br).



CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Na disciplina de TCC I, a avaliação será construída a partir de dois instrumentos: (1) Fichas de Acompanhamento de Orientação; (2) Monografia ou artigo científico elaborado parcialmente.

Parágrafo único. A elaboração parcial da monografia ou do artigo científico significa que deverá estar no formato de “pré-projeto”, impresso, contendo os seguintes critérios mínimos para aprovação: revisão de literatura, introdução, objetivo, objeto de pesquisa e método. O não cumprimento de quaisquer destes itens com qualidade suficiente constituirá reprovação na disciplina TCC I.

Art. 16. Na disciplina de TCC II, a avaliação será construída a partir de três instrumentos: (1) Fichas de Acompanhamento de Orientação (Anexo III); (2) Monografia ou artigo científico; (3) Apresentação e Defesa.

Art. 17. A monografia ou o artigo científico deverão ser avaliados por uma Banca Examinadora, em sessão pública, com registro em Ata (Anexo IV).

§ 1º O conceito final da avaliação será: APR (Aprovado), COND (Aprovação condicionada à reformulação) ou REP (Reprovado).

§ 2º A aprovação do acadêmico fica condicionada a entrega da versão final, após considerações da avaliação pela banca, em formato digital, em pdf, por meio do email da COM (monografiapsico.cpar@ufms.br).

Art. 18. A Banca Examinadora será composta pelos seguintes membros: (1) Presidente: Orientador; (2) 1º Examinador: Professor do Curso de Psicologia – Bacharelado CPAR/UFMS; (3) 2º Examinador: Professor do Curso de Psicologia – Bacharelado CPAR/UFMS ou Professor Convidado (externo ao curso e/ou ao Câmpus).

§ 1º Havendo coorientador, esse deverá fazer parte da banca como membro convidado.

§ 2º A composição da banca deverá ser designada pelo professor orientador.

§ 3º O acadêmico enviará a Carta Convite (Anexo V) aos membros da banca com a anuência do orientador.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 19. Nos primeiros 30 dias de cada período letivo a COM divulgará um calendário com as datas para a realização das disciplinas de TCC I e TCC II. As datas respeitarão os seguintes prazos:

I – Prazo para entrega da Proposta temática pelo orientador – até 90 dias antes do

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE PSICOLOGIA - BACHARELADO

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725
Fone: (67) 3669 0100
CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





encerramento do período letivo anterior à matrícula em TCC I;

II – Prazo para entrega da Carta de Intenção pelo acadêmico à COM – até 60 dias antes do encerramento do período letivo anterior à matrícula em TCC I;

III – Prazo para o orientador realizar a seleção de acadêmicos candidatos e enviar a lista de selecionados à COM – até 30 dias após a entrega da Carta de Intenção pela COM;

IV – Prazo para divulgação do resultado final e distribuição de vagas pela COM – até 30 dias após a entrega das Cartas de Intenção assinadas pelo orientador;

V – Prazo para entrega do Termo de Responsabilidade para a COM – nos primeiros 15 dias letivos da disciplina de TCC I;

VI – Prazo de entrega dos exemplares aos membros da banca examinadora – no mínimo 15 dias antecedentes à data da defesa;

VII – Prazo do período das defesas – será definido pela COM de modo que reste 15 dias letivos para o acadêmico realizar as correções para entrega da versão final;

VIII – Prazo para entrega da versão final da monografia ou artigo científico – até o último dia do período letivo.

Art. 20. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela COM.



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO PARA A DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Prezado acadêmico(a), nesta carta de intenção você pode submeter até duas propostas de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I.

Seu texto deve constar: Linha de pesquisa, Objeto de pesquisa e breve detalhamento de método, referencial teórico. Após preencher a primeira opção de pesquisa escolha quais seriam os possíveis orientadores. Caso não seja possível esta primeira proposta, você poderá ser orientado a partir da segunda pesquisa sugerindo outros dois possíveis orientadores.

OBS: Apresentar esse documento com prazo limite de até 60 dias antes do encerramento do calendário acadêmico anterior ao início da disciplina de TCC I.

Acadêmico(a): _____ RGA: _____	
E-mail: _____	
1ª proposta de pesquisa (breve descrição da proposta a ser desenvolvida): 	
1ª opção de orientador(a):	2ª opção de orientador(a):
2ª proposta de pesquisa (breve descrição da proposta a ser desenvolvida): 	
1ª opção de orientador(a):	2ª opção de orientador(a):



Preencha abaixo, caso tenha coorientador:

Co-orientador:
Instituição:
Titulação:
Justificativa:

Acadêmico(a) _____ RGA: _____

Paranaíba, MS/...../.....

Assinatura do Acadêmico

⇒ **ATENÇÃO:** Assinar e enviar cópia para o e-mail da COM – Comissão de Orientação de Monografia: monografiapsico.cpar@ufms.br

PARA PREENCHIMENTO POSTERIOR - C.O.M. PSICOLOGIA - UFMS/CPAR

Parecer do orientador: (F) favorável; (D) Desfavorável.

Parecer do orientador (1): _____ assinatura: _____

Parecer do orientador (2): _____ assinatura: _____

Parecer do coorientador: _____ assinatura: _____

Observações: _____

Paranaíba, MS _____ de _____ de _____.

Assinatura do presidente da COM: _____

Assinatura do coordenador de curso: _____





ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, disciplinas do Curso de Psicologia – Bacharelado – CPAR/UFMS, eu, _____, SIAPE _____, encontrando-me apto(a) à orientação de TCC I e II do referido curso de Psicologia, apresento à Comissão de Monografias (COM) o(a) acadêmico(a) _____, RGA _____, que será por mim orientado(a) na elaboração de sua monografia ou de seu artigo científico.

Por intermédio deste ato, orientando(a) e orientador(a) declaram-se co-responsáveis pelo conhecimento e fiel observância da supracitada resolução.

Paranaíba, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) orientador(a):

Assinatura: _____

Nome do(a) aluno(a):

Assinatura: _____

Nome do co-orientador(a) (caso haja):

Assinatura: _____





ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO DISCIPLINA TCC

Bimestre:

Orientador(a):

Orientando(a):

Tema:

Periodicidade determinada pelo orientador:

*Este é um documento avaliativo a ser entregue à Comissão de Monografia (COM) a cada bimestre. Nele devem constar os encaminhamentos das orientações, bem como todos os acontecimentos pertinentes que envolvem a construção da pesquisa a serem considerados para a avaliação do orientando.

DATAS E HORÁRIOS (Início e fim da supervisão)	ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA DO ORIENTANDO	ASSINATURA DO ORIENTADOR

Parecer do orientador: () SATISFATÓRIO () INSATISFATÓRIO

Observações:





ANEXO IV

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Curso: Psicologia – Bacharelado - CPAR/UFMS

O(a) acadêmico(a) _____ (nome completo) RGA: _____ apresentou trabalho avaliativo da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso II**, com o título “ _____ ” sob a orientação do(a) Prof.(a) _____, SIAPE: _____ e co-orientação do(a) Prof.(a) _____, como exigência para a conclusão do Curso de Psicologia - Bacharelado.

Conceito obtido: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Professor(a) Co-orientador(a): _____

Paranaíba, MS, _____ de _____ de _____.

Titulação/ Nome completo/UFMS/CPAR
Orientador(a)

Titulação/ Nome completo/ UFMS/CPAR
Co-Orientador(a)

Titulação/ Nome completo/ UFMS/CPAR
Membro

Titulação/ Nome completo/ UFMS/CPAR
Membro

Observação: _____

Conceito de Avaliação:

APR – Aprovado

COND – Aprovação condicionada à reformulação

REP – Reprovado





ANEXO V

**CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA
EXAMINADORA DE TCC II – GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

Prezado(a) Sr(a) _____

Temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. para participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “_____” de autoria de _____, RGA.: _____, acadêmico(a) do curso Psicologia, que será apresentado no _____ (endereço do local da defesa) _____, no dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, Paranaíba/MS.

Pelas Normas do Trabalho de Conclusão do Curso, o(a) aluno(a) terá até 15 minutos para fazer a exposição do seu trabalho e a Banca terá um total de até 10 minutos para a apresentação do parecer, que deverá ser entregue por escrito para compor a documentação do acadêmico(a). Os casos de trabalhos condicionados, pela Banca Examinadora, à correção e revisão têm prazo limitado, conforme estabelecido pela banca e determinado pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Titulação/Nome completo/UFMS/CPAR
SIAPE: _____
Orientador(a)

✂..... recortar aqui

Eu, _____ (nome do membro da banca) _____, aceito participar como membro da banca examinadora do trabalho de conclusão de curso intitulado “_____” que será apresentado no _____ (local) _____, no dia _____ (data) às _____ horas, Paranaíba/MS, pelo(a) acadêmico(a) _____ (nome do aluno) _____ sob a orientação do Prof(a) _____.

Assinatura do Membro da Banca

